



O QUE É A CIDE COMBUSTÍVEIS?

Transferências Cide Combustíveis para Unidades da Federação

Agosto, 2021.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E PROJETOS ESPECIAIS

SECRETARIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA





CONTEÚDOS

- 01 Definição
- 02 Legislação
- 03 Destinação
- 04 Distribuição de Recursos
- 05 Fluxo das Atividades
- 06 Personograma

01

DEFINIÇÃO

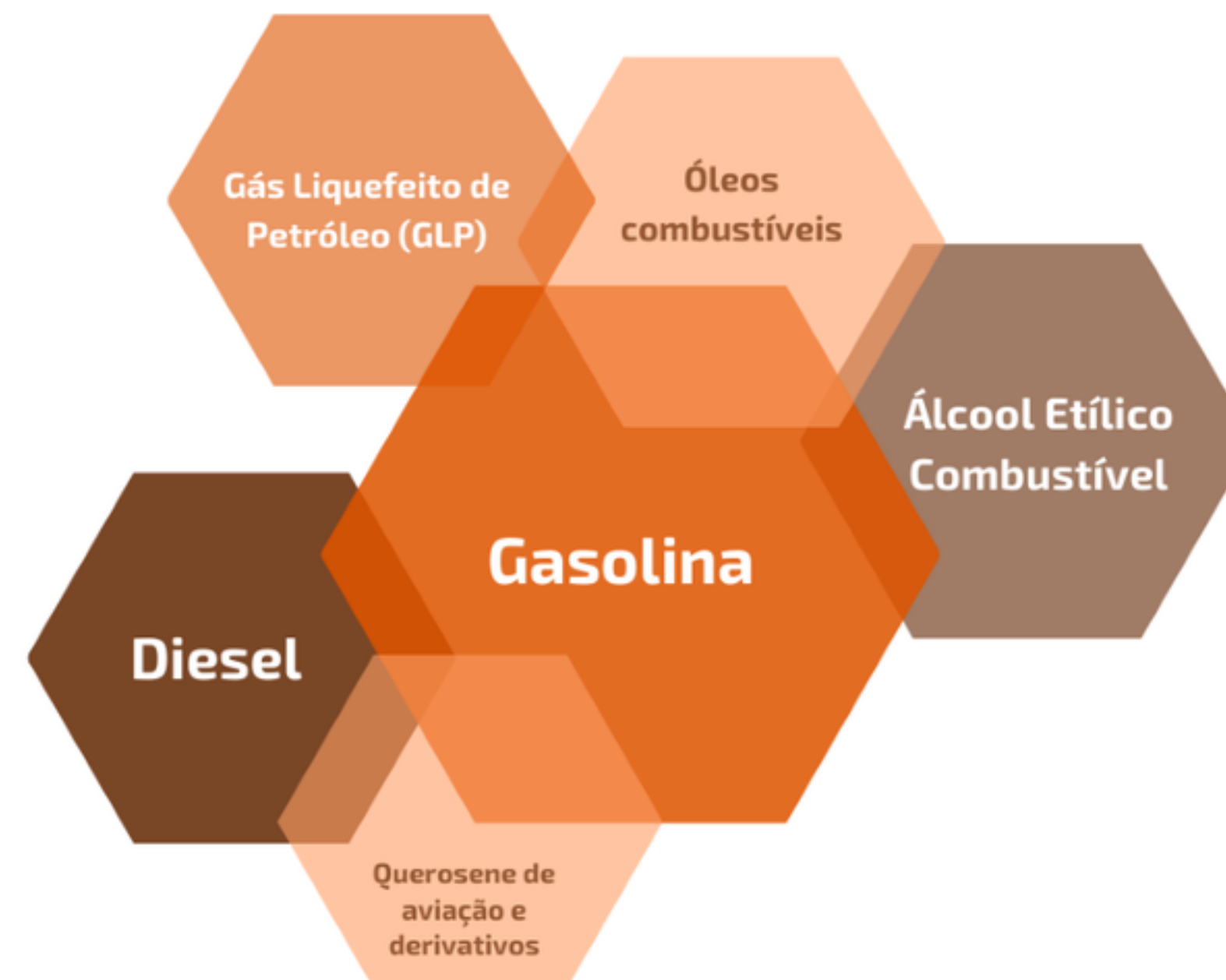
A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) é um **tributo** do tipo contribuição especial de competência exclusiva da União previsto na Constituição Federal (Artigo nº 149), de natureza extra fiscal e de arrecadação vinculada.

Já a CIDE Combustíveis, por sua vez, é a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico relativa às atividades de **importação** e **comercialização** de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, instituída pela Lei nº 10.336/2001.

✓ São **contribuintes** da CIDE:

- Produtor (refinaria);
- Formulador (laboratórios de pesquisas);
- Importador (pessoa física ou jurídica) dos combustíveis.

✓ **Fluxo de recursos**



- ✓ **Lei nº 10.336, de 19/12/2001:** Institui a CIDE Combustíveis e dá outras providências.
- ✓ **Lei nº 10.866, de 04/05/2004:** Regulamente a partilha da arrecadação da CIDE Combustíveis com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e dá outras providências.
- ✓ **Portaria nº 228, de 11/10/2007:** Estabelece procedimentos para a apresentação de informações pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

DESTINAÇÃO

O **produto da arrecadação da CIDE** tem sua destinação restrita às seguintes finalidades:

I - pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo;

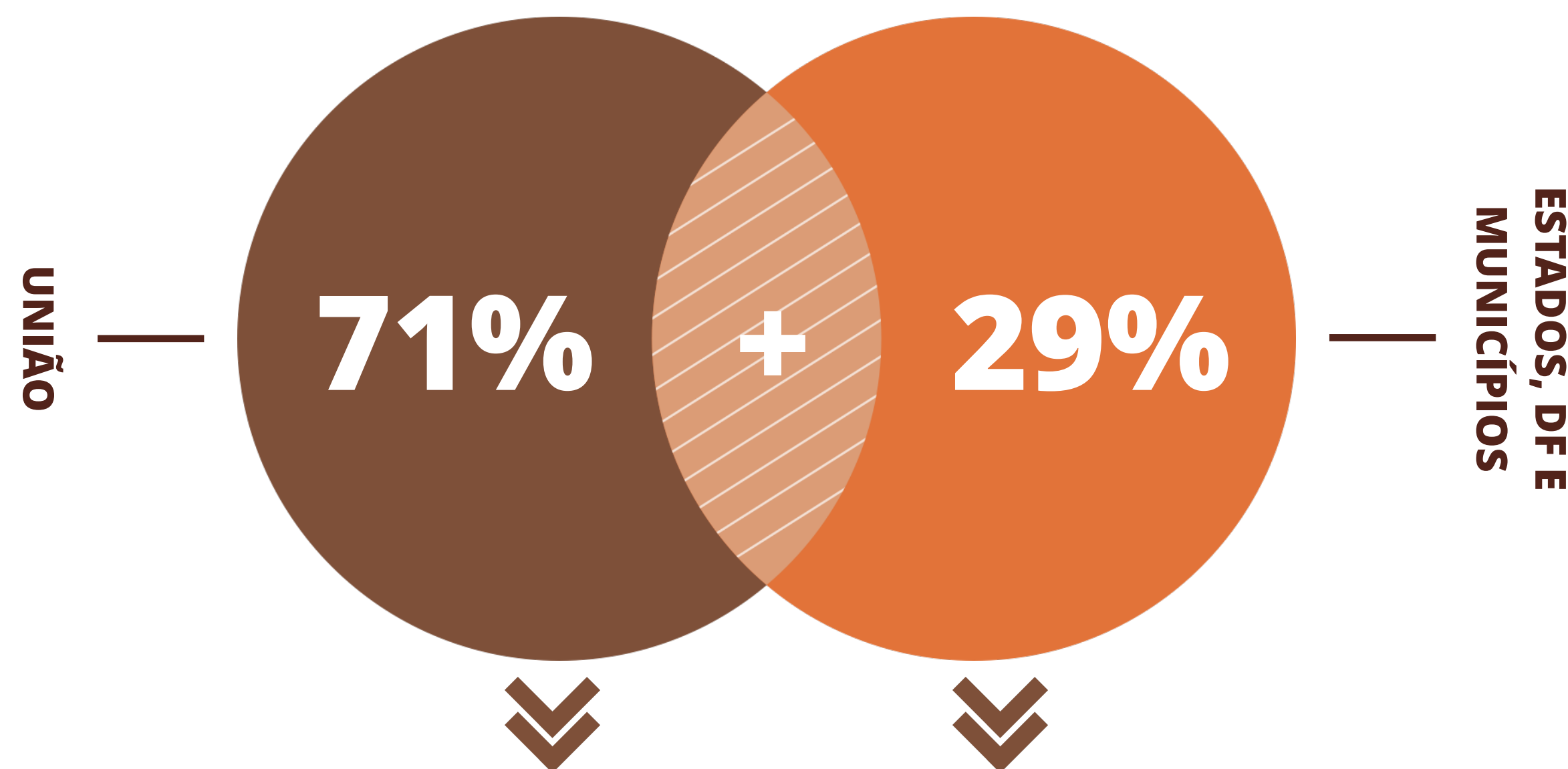
II - financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e

III - financiamento de **programas de infraestrutura de transportes**.

❖ O total destinado aos Estados e ao Distrito Federal deve, obrigatoriamente, ser aplicado no **financiamento de programas de infraestrutura de transportes**, garantindo um **fluxo constante** de recursos para financiar os investimentos no setor.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- ✓ Do total arrecadado, **29%** é destinado aos Estados, DF e Municípios.
- ✓ Deste percentual, **75%** é destinado para os Estados e DF, e **25%** para os Municípios para serem igualmente aplicados em infraestrutura de transportes.



*Nos anos de 2020 e 2021, cerca de **70%** dos 71% destinados para União foram direcionados para o **DNIT** e **30%** para **outras fontes** (FUNDAF e outras).
Fonte: PLOA 2020/2021

75% Estados e DF (**21,75%**)
25% Municípios (**7,25%**)

FLUXO DAS ATIVIDADES

- O Departamento de Planejamento, Gestão e Projetos Especiais – **DPLAN** é a Unidade responsável por analisar os programas de trabalho propostos pelos Estados e Distrito Federal, bem como as alterações dos programas e as prestações de contas.



PROGRAMAS DE TRABALHO

São as propostas de iniciativas que os Estados e o DF encaminham ao MInfra, contendo a **descrição dos projetos de infraestrutura de transportes, os respectivos custos unitários e totais e os cronogramas financeiros correlatos**, para utilização dos recursos a serem recebidos no exercício subsequente.

05

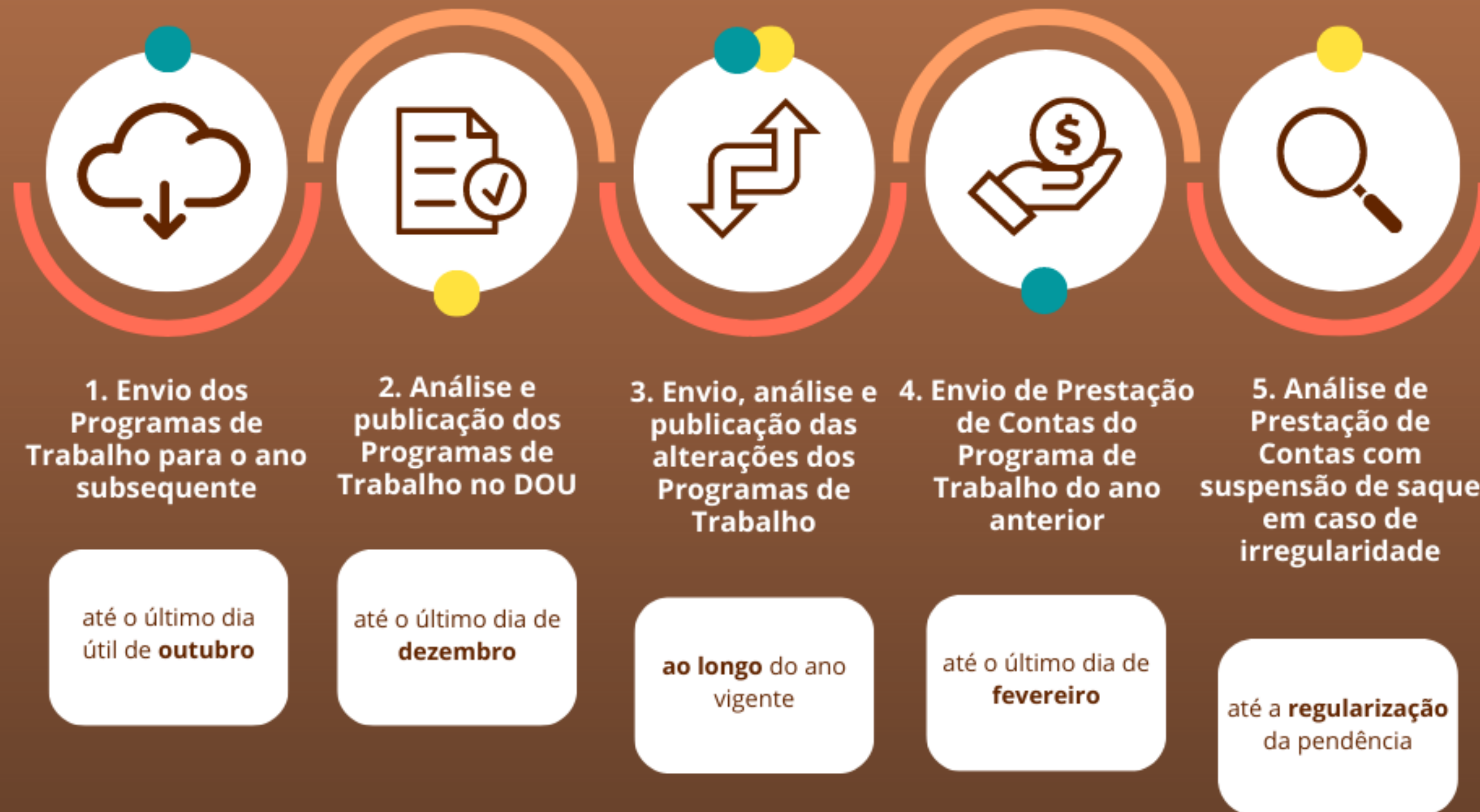
Fluxo de recursos



Fluxo de atividades

Fluxograma das atividades

Transferências CIDE Combustíveis para Estados e DF



MInfra
 Estados e DF

06

Katia Tancon
Coordenadora
Geral



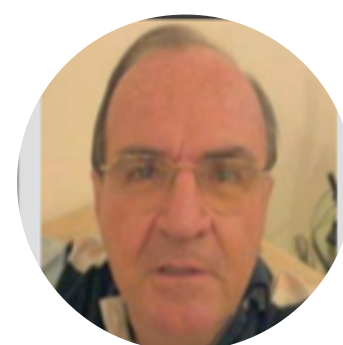
Roberto Omena
Coordenador
COPES II



Mariana Porto
Analista COPES II



PERSONOGRAMA



Jairo Rodrigues: AL, BA, GO, MT, RJ, RR
*Coordenador da Equipe da CIDE



Gilson Hupsel: AM, DF, MA, MG, PE, RN



Carlos Alberto: ES, PR, PI, RS, SC, SE, TO



José Ribeiro: AC, AP, CE, MS, PA, PB, RO, SP



OBRIGADO!

Dúvidas ou sugestões?
dplan@infraestrutura.gov.br

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E PROJETOS ESPECIAIS

SECRETARIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA

